SENADO FEDERAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO

ao Contrato nº 0089/2015, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e a empresa **NETSAFE CORP LTDA.**, para fornecimento de licenças da suíte antivírus McAfee Endpoint Protection Suite; prestação de serviços de suporte técnico em licenças da suíte antivírus McAfee Endpoint Protection Suite e em dispositivos Appliance McAfee Email Gateway de varredura contra vírus de e-mails e spams; e treinamento nas soluções fornecidas, caso haja alterações de monta.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a empresa **NETSAFE CORP LTDA.**, neste ato representada por WALDO BAPTISTA GOMES, tendo em vista a manifestação do Gestor, documento nº 00100.052420/2017-08, a concordância da CONTRATADA, documento nº 00100.055002/2017-64, o Parecer nº 326/2017 - ADVOSF, documento nº 00100.092808/2017-33, a autorização do Exmo. Senhor Primeiro-Secretário, documento nº 00100.103951/2017-68 (VIA 001), a aprovação da Senhora Diretora-Geral, documento nº 00100.099302/2017-55, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.004269/2017-65, resolvem aditar o Contrato nº 089/2015, com base na sua Cláusula Décima Terceira, na Política de Contratações do Senado Federal, instituída pelo Anexo V ao Ato nº 05/2017 da Comissão Diretora, no Ato nº 9/2015 da Diretoria-Geral do Senado, no art. 57, IV, da Lei nº 8.666/93, e mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 089/2015 fica prorrogado de 28 de setembro de 2017 a 27 de setembro de 2018, exclusivamente no que se refere aos itens 1 e 2 do objeto, especificados na Cláusula Quinta, "caput", do ajuste original.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Conforme manifestação da contratada, documento nº 00100.055002/2017-64, a empresa concede o desconto de **3%** (três por cento) no valor global do Contrato, passando seu valor para **R$ 524.149,20** (quinhentos e vinte e quatro mil, cento e quarenta e nove reais e vinte centavos), a partir da presente prorrogação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em virtude da renegociação prevista no parágrafo anterior, e da nova base econômico-financeira decorrente desta, não será aplicado o reajuste previsto na Cláusula Sexta do Contrato para o período ora prorrogado, correspondente à variação do INPC referente ao período de setembro de 2016 (mês do primeiro aniversário do contrato) e setembro de 2017 (mês do segundo aniversário do contrato), permanecendo o preço renegociado como vigente para o período de setembro de 2017 a setembro de 2018..

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente Contrato perderá a sua vigência antes do término fixado no *caput* desta Cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da vigência e início da execução contratual decorrente da conclusão de outro procedimento licitatório que prejudique a prestação dos serviços do Contrato ora prorrogado.

SENADO FEDERAL

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01031055140615664 e Natureza de Despesa 339039, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº 2017NE800716, de 06 de Julho de 2017.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA deverá apresentar a renovação da garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do presente Contrato, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender à prorrogação, em conformidade com a CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA do Contrato original, c/c o art. 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original e do Primeiro Termo Aditivo, não expressamente alteradas por este Termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, 28 de julho de 2017.

ILANA TROMBKA
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

WALDO BAPTISTA GOMES
NETSAFE CORP LTDA.

Waldo Baptista Gomes
Diretor Comercial
Netsafe Corp Ltda.
03.476.184/0001-59

Testemunhas:

Diretor da SADCON

Coordenador da COPLAC

U:\COPLAC\SECON\SECON2017\MINUTA\TERMO ADITIVO\Prorrogação\NETSAFE CT 20150089 2ºTA pror. 4269 2017(MT).doc